



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADMINISTRAÇÃO JOVEM E ATUANTE

LEI Nº 607/2004

FIXA DATA BASE PARA NEGOCIAÇÃO DE REVISÃO SALARIAL PARA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o dia 15 (quinze) do mês de maio de cada ano como data base para negociação de revisão salarial para os Servidores Públicos do Município de Água Branca.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, em 02 de março de 2004.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal